



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará a licitação, na modalidade " Pregão Eletrônico", através do site www.ipamv.org.br, Link Licitações on-line, conforme Processo Administrativo nº 92/2013 devidamente aprovado pelo Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 048/2009 publicada 06/02/2009, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, pela Lei Municipal nº 6.928 de 18/05/2007, pelos Decretos Municipais n.ºs, 12.745/2006 e 13.497/2007 e Lei Complementar 123/2006 , podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I , II e III

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

1.3 Início de entrega das propostas: a partir das 09:00h de 15/02/2013

1.4 Limite de entrega das propostas até : às 09:30 h de 27/02/2013

1.5 Abertura Das Propostas: : às 09h:45 do dia 27/02/2013

1.6 Início da sessão de disputa de preços: às 10:00h de 27/02/2013

1.7 Tempo de disputa: facultativo ao pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento e mais o tempo aleatório determinado pelo sistema eletrônico.

1.8 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: luiz@ipamv.org.br, telefax (27) 3324-9433, informando o número do Pregão Eletrônico citada no preâmbulo.

1.9 Local do pregão: Rua Chafic. Murad , 712, Bento Ferreira, Vitória - Espírito Santo

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste pregão eletrônico refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização para o IPAMV , conforme especificações no anexo II.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1 -O local para entrega e instalação dos aparelhos especificados no item 2 será na sede do IPAMV, localizada à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-660, de segunda à sexta-feira, de. 09:00 às 17:00 horas.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

3.2 Prazos de entrega:

3.2.1 - Para entrega :05 dias corridos após a emissão da ordem de compra.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para aquisição/contratação dos materiais/compra decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 09.122.0004.2.00020- Manutenção dos Serviços Administrativos. Sub-elemento: 3.3.90.30.22- Material de Limpeza e produção de higienização.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- d) Enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.10 certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A (certificação digital), sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta AUTARQUIA MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital 009/2013 na fase de habilitação até no ato da entrega dos materiais

10.2.2 Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

10.2.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.2.4 - Recusar-se de assinatura da ordem de compra

10.2.5 - Entregarem mercadorias danificadas, estragadas e vazamentos ;

10.3 No caso de empate, a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 5% (cinco por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o §3º do art. 45º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site Banco do Brasil S/A (certificação digital),



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

11.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA ABERTURA

12.1 A partir do horário previsto no edital e sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8 Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, se informado pelo licitante declarado vencedor essa alternativa, o pregoeiro efetuará consulta à Divisão de Cadastro do Município de Vitória para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta (item 14.3), avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. Não havendo a informação da existência de cadastramento no(s) órgão (s) previstos no Edital, deverá ser obedecido o exigido no item 14.

12.11 A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

12.12-O licitante deverá indicar na proposta as especificações dos produtos e a garantia.

12.13-Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para, receber a Ordem de Compra (OC) no prazo e condições definidos neste Edital.

12.14 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de compra (OC) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 **As impugnações e esclarecimentos** sobre o Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (**inciso XV, Art. 12, Dec Municipal 13.497/07**)

13.2 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Será de 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões de recurso

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

14.1 Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a este poderá ter estendido o prazo por mais 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.

b) No resultado das licitação, para as modalidades de licitações previstas na Lei 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. relativamente ao Pregão Eletrônico. O resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta. Das empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser exigida no ato da habilitação, a apresentação do " Demonstração do Resultado do Exercício" não ultrapassando o faturamento anual no exercício de 2007 de R\$ 2.400.000,00 .

14.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);

14.1.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal , quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

14.1.2.2 Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens:

- a) 14.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d";
- b) 14.1.2 alínea "a";
- c) 14.1.3 alínea "a".

14.1.2.3 As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 14.1.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

14.1.2.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto às filiais (Receita Federal/INSS).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

14.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado, que a empresa já forneceu os materiais objeto deste Pregão, em características, quantidades, qualidades e prazos semelhantes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por inexecução parcial da Ordem de Compra.

II - Multas:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compra, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de Compra, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

15.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 15.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16. DA COMPRA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Ordem de Compra (OC) dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 15.1.

16.3 A Ordem de Compra (OC) poderá ser cancelada pelo IPAMV:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

17 DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, após a entrega da nota fiscal e documentação necessária, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado.

17.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminando os produtos entregues, o número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- b) Nada Consta de Tributos Imobiliários e Tributos Diversos do Município de Vitória ou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Vitória;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória;
- c) Certidões negativas do INSS, do FGTS, da Receita Estadual da sede do contratado (fornecedor) e de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

17.3-Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Compra/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do Estado/União e/ou jornal de grande circulação no Espírito Santo.

18.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- c) Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

18.10 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.11 O valor da proposta comercial deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos materiais.

18.12 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com os itens 1.8 e 1.9 deste Edital.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Vitória (ES), 22 de janeiro de 2013

Luiz Carlos Vieira da Silva
Pregoeiro



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

LOCAL E DATA

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITORIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão n.º 0009/2013.

identificação do representante legal)

(nome e

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

Anexo II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	Unidade	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - aplicação: limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. Contendo: cloro ativo de teor 2% p/p. Tipo (ação): Bactericida, alvejante e desinfetante. Base: Hipoclorito de sódio. Validade (meses): 6. Validade (tipo): a contar na data da entrega. Composição: não poderá conter soda cáustica. Complemento: Rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no ministério da saúde, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções. Embalagem (L): 1 litro	LITRO	120		
2	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ml. Tipo/modelo: gel. Aroma natural. Embalagem (ml): 500. Concentração de 65° a 75° INPM	LITRO	140		
3	DESODORIZADOR, Tipo: DE AR. Detalhes: Com ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil, benzil, amônio a 0,07%. Composição mínima: Ingredientes ativos, solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano/propano. Frasco, 440 ml	UNIDADE	60		

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

4	DETERGENTE LÍQUIDO. Detergente, com glicerina, tensoativos aniônicos, coadjuvante, conservante, 5-cloro-2-metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-1-isoatiazolin-3-ona, sequestrante, espessante, corantes e veículo. Componentes ativos: Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem (ml): 500	UNIDADE	60		
5	DESINFETANTE, Tipo: a base de essência. Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, conservante, solvente, sequestrante, controlador de PH, corantes, essências e veículo. Componentes ativos: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 100% - 0,50% e Cloreto de Catil Trimetil Amônio 100% -0,25%. Embalagem (ml):5000	GALÃO	55		
6	ESPONJA DUPLA FACE. Material: EM ESPUMA, tipo/modelo: DUPLA FACE. Medidas (cm):11X7,5X2. Aplicações: lava-louças. Unidade	UNIDADE	60		
7	ESPONJA DE AÇO. Material: Aço, abrasivo. Embalagem (unidades): 08. peso mínimo 60g (pct).	PACOTE	25		
8	FLANELA. Cor: branca. Tamanho (cm): 50X50	UNIDADE	20		
9	LIMPA-VIDROS. Embalagem (ml): 500. Forma apresentação: Líquido, frasco com bico borrifador, pescador interno e gatilho, acondicionado em caixa de material	UNIDADE	50		

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

	resistente				
10	LIMPADOR INSTANTÂNEO. Tipo/modelo: multi- uso Aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, sequestrante, essência e embalagem tipo frasco com (ml): 500	UNIDADE	60		
11	LUSTRA MÓVEIS, Embalagem (ml) 200. cremoso, frasco de material resistente. Aplicação: polimento de madeira e móveis em geral; composição: cera sintética, silicone, solvente, conservantes, perfume, água e coadjuvante. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e a composição do mesmo.	UNIDADE	30		
12	LUVA DE LÁTEX natural, de 1ª qualidade, forrada, cano curto, Tamanho M.	PAR	20		
13	PÁ PARA LIXO, Material: plástico. Cabo comprimento (cm): 70, medidas aproximadas (cm): 29X28X09, cabo de madeira, contendo rosca plástica reforçada em polipropileno universal 22mm.	UNIDADE	02		
14	PANO DE CHÃO, alvejado, SACO, especial para limpeza de piso Tamanho (cm) 40x70	UNIDADE	30		
15	PANO DE PRATO, em algodão, cor branca, sem estampa, medida 45cmX60cm, podendo variar 5cm para mais	UNIDADE	20		

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

	ou para menos.				
16	PAPEL TOALHA, na cor branco, material 100% com fibras virgens de celulose. Qualidade exigida: primeira. Com duas dobras, pacote com 1250 folhas de 22,5x26 cm.	FARDO	120		
17	PAPEL HIGIÊNICO de 1ª qualidade, contendo 30 metros cada rolo, folha dupla, fardo com 64 rolos.	FARDO	40		
18	DESODORIZADOR, tipo SANITÁRIO, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, essência lavanda, aspecto físico tablete sólido, características adicionais tipo pedra sanitária	UNIDADE	100		
19	SACO DE LIXO 40 litros. Aplicação para coleta de lixo. Material: plástico. Cor: preto. Embalagem: cada fardo com 100 unidades.	FARDO	18		
20	SACO DE LIXO 100 litros. Aplicação para coleta de lixo. Material: plástico. Cor: preto. Embalagem: cada fardo com 100 unidades.	FARDO	20		
21	SABÃO Tipo/modelo: DE COCO, em barra de peso (g): 200.	UNIDADE	80		
22	SABÃO Tipo/modelo: EM PÓ. Embalagem (peso, Kg): 1, Linear alquil, benzeno sulfato de sódio (tensoato biodegradável), tensoato aniônico, alcalinizante, coadjuvante, enzimas, sequestrante, branqueador óptico, corante, perfume e água	UNIDADE	12		
23	RODO, plástico 40cm com cabo	UNIDADE	03		

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

24	SABONETE LÍQUIDO Apresentação: líquido, fragrância: diversas, embalagem (tipo): galão; embalagem (litros): 5. ph 100%= 6,0 - 7,0, densidade a 20/4 ° C (g/cm ³ = 1,005 a 1,010). Característica: viscoso, perolado, perfumado, formulado com matérias primas cosméticas e sequestrantes com elevada formação de espuma de concentrado, biodegradável, umectante e hidratante. Registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	10		
25	VASSOURA de piaçava doméstica, com cabo, largura 25cm	UNIDADE	08		



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N° XXX/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM O
IPAMV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX .

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta capital, inscrito no CNPJ sob n° 27.741.750/0001-70, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidenta, Sr^a. **Tatiana Prezotti Morelli**, CPF n° xxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por representante o Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram o presente **Contrato de Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**, oriundo do Processo Administrativo n° 92/2013, O presente **Contrato** é regido pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de material de limpeza e higienização, conforme especificações no anexo A deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do fornecimento dos materiais, obriga-se a:

2.1 Efetuar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas;

2.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;

2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

2.4 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

2.5 Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

2.6 Entregar a Nota Fiscal com a descrição completa dos materiais;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.7 Desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização;

2.8 Assumir total responsabilidade por danos causados ao IPAMV ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto contratado;

2.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, na execução do Contrato;

2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se a:

3.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;

3.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;

3.3 Pagar à **CONTRATADA** preço estabelecido na Cláusula Sexta, nos termos deste Contrato;

3.4 Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste Contrato;

3.5 Solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, o fornecimento dos materiais, com antecedência de 03 (três) dias úteis;

3.6 Fiscalizar o fornecimento dos materiais de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** obrigará-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **Contrato**.

4.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** para o presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias : XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

6.1 O valor global do presente Contrato é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), para o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira, o valor apurado na forma da Cláusula Sexta, à medida em que houver a efetiva entrega dos mesmos.

7.2 A qualidade e totalidade dos materiais fornecidos serão atestadas pelo órgão requisitante da **CONTRATANTE**, na nota fiscal de serviços apresentada no processo de pagamento.

7.3 O pagamento dos materiais poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

7.4 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo DAF/SA, e cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Nada consta ou Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vitória;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5 Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

7.6 A documentação a que se refere o subitem 7.4 deverá ser apresentada em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original.

7.7 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

7.8 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

7.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo IPAMV nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) erro ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação constante do subitem 7.4.

7.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2013, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

8.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

8.3 Entende-se como prazo de entrega o tempo necessário para que os materiais sejam postos no local determinado pelo órgão requisitor, aceitos e armazenados.

8.4 - A eventual reprovação dos materiais em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais;

8.5 O prazo de entrega, admite prorrogação, a critério da Contratante, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada por esta autarquia, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos no Capítulo XII, deste Edital;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.6 Os materiais serão entregues na sede do IPAMV, situada à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta Capital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

9.1.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os valores propostos não serão reajustados.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do **Contrato**:

a) **Multa de mora**, correspondente a **0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de etapa do fornecimento não cumprido.

Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não cumprido.

11.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do **Contrato**, sendo assegurada defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o IPAMV pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPAMV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 As multas previstas nos itens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com o IPAMV será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o IPAMV será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.6 Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

11.7 A sanção na alínea "d", do subitem 11.1.2. é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.8 As demais sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.1.2. são da competência do Diretor Administrativo da **CONTRATANTE**.

11.9 Dos atos da administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - **Recurso**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do **Contrato**, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - **Reapresentação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação relacionada com o **Contrato**, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **Pedido de Reconsideração**, de decisão da Sr^a. Presidenta, na hipótese da alínea "d" do subitem 11.1.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

11.9.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a" e no inciso III, do subitem 12.9, será feita mediante publicação no órgão de imprensa.

11.9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.9.3 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações relativas ao presente **Contrato** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial, por telegrama ou por fax, para os endereços constantes do preâmbulo deste **Contrato**.

13.2 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital - Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Contrato**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, XXX de xxxxxx de 2013.